

Notas de vindima 2016



Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

30 e 31 de agosto de 2016

vindima2016@ivdp.pt

Regulamento do Comunicado de Vindima na Região Demarcada do Douro

Artigo 3.º

Transferência de Autorização de Produção

1 — É admitida a transferência de mosto apto à denominação de origem Porto entre prédios ou parcelas do mesmo viticultor de igual ou inferior classificação para superior e até ao limite do rendimento por hectare definido por lei, sem prejuízo de poder ser estabelecido um valor inferior tendo em conta as perspetivas efetivas de produção, mediante requerimento dirigido ao conselho diretivo do IVDP, IP.

2 — No caso de justificadas perdas totais ou parciais de produção que impeçam a produção do mosto apto à denominação de origem Porto autorizada devido a comprovadas situações anormais decorridas no ciclo vegetativo e confirmadas pelo IVDP, IP poderão ser autorizadas transferências entre prédios ou parcelas de diferentes viticultores desde que:

- a) Sejam respeitadas as condições definidas no número anterior;
- b) Essas transferências se efetuem mediante averbamento na AP do adquirente, a efetuar no IVDP, IP.



Modo simplificado de transferência de mosto generoso (mosto apto a vinho do Porto)

Entidade Responsável	Nr entidade origem	AP origem	Nr entidade destino	AP destino	Qtd.
----------------------	--------------------	-----------	---------------------	------------	------

O pagamento do MG transferido é efetuado a quem detiver MG na DCP



Gestão de Agrupada

Entidade Projeto	Nr entidade origem	AP origem	Nr entidade destino	AP destino	Qtd.
------------------	--------------------	-----------	---------------------	------------	------

O pagamento do MG transferido é efetuado a quem detiver MG na DCP



Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

vindima2016@ivdp.pt

Notas de vindima - Prazos

- REU ó 48 horas após entrada uvas
- DCP ó 15 Novembro
- Pag. Vindima ó 15 Janeiro



Notas de vindima - REU

- ✓ Tem indicação do nr de instalação vínica (IV) associado ao local da vinificação e entrega de uvas.
- ✓ O nr de IV obtém-se por consulta no SIVV de Perfil / instalações vínicas.
- ✓ Solicita-se a confirmação de todos os dados.



Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

vindima2016@ivdp.pt

Notas de vindima - REU

501176080 | Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto

Quinta-feira, 25 de Agosto de 2016 | BEM VINDO MARIA ERMELINDA

SIVV
SISTEMA de INFORMAÇÃO da VINHA e do VINHO

Perfil | Registo Vitícola | Vinho | Autoliquidação | Trânsitos | Consultas

DADOS PESSOAIS	AGENTE ECONÓMICO	INSTALAÇÕES VÍNICAS	COMPARÊNCIAS
Consultar/Alterar	Agente Económico	Instalações Vínicas	Comparências

⚠ É obrigatório que sejam preenchidos os campos marcados como preenchimento obrigatório antes de continuar.

Detalhes do Registo

Identificação da Entidade

N.º Contribuinte: *

Nome Completo / Designação Social: *

https://sivv.ivv.min-agricultura.pt/sivv3-frontend/pages/geral/dadosESV/instalacoesVnicasAtendimento.xhtml



vindima2016@ivdp.pt

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Notas de vindima - REU

Lista de Instalações

Instalações Próprias

Número Instalação	Estado	Instalação	Código Postal	Localidade	
514319	Ativo	RUA REI RAMIRO 6	4400-280	VILA NOVA DE GAIA	

1

Outras Instalações

Documentos



Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

vindima2016@ivdp.pt

Notas de vindima - REU

- ✓ É obrigatória a informatização dos REU devendo ser submetidos na área reservada do IVDP, IP em www.ivdp.pt até 48 horas após a sua receção.
- ✓ Na área reservada as entidades deverão indicar a data de final de vindima (corresponderá à data da última entrega de uvas). O IVDP encerrará todos os REU sem encerramento por parte da empresa a partir de 28 de outubro.
- ✓ O Ficheiro do REU a submeter tem de ser sempre o ficheiro completo, ou seja, têm de ser sempre enviados todas as entregas desde o início da vindima até ao final. E deverão proceder à correção de todos os erros assinalados



Notas de vindima - DCP

- ✓ Alteração do produtividade máxima da parcela: 5 000 litros para as castas tintas e 6 000 litros para as castas brancas.
- ✓ A declaração dos quantitativos reservados à produção de vinhos com designação de "casta" e "quinta" é efetuado na DCP com preenchimento do anexo 3
- ✓ O excesso de produtividade declarado penaliza a parcela em 120 pontos



Notas de vindima - Pagamentos Vindima

- ✓ Todos os pagamentos aos viticultores efetuados pelos compradores de uvas são submetidos através da área reservada que deve ser submetido no momento da transferência bancária.
- ✓ A cada ficheiro corresponde um produto
- ✓ A cada Base V corresponde um ficheiro.
- ✓ A retenção dos 80% do valor do pagamento de Base V a CVG, destinam-se exclusivamente ao pagamento de MG a viticultores.
- ✓ Não são autorizados pagamentos pendentes "LP".



Notas de vindima ó Aplicações IVDP

As aplicações desenvolvidas pelo IVDP (REU e DCPø) funcionam no ambiente Windows (XP, 7, 8.0, 8.1 e 10.0) e não são compatíveis com outros sistemas operativos tais como o IOS, Linux e Android.

Pode ser utilizado qualquer outro programa desde que respeite o formato do ficheiro a ser submetido no sítio IVDP. A documentação sobre os formatos encontra-se no sítio IVDP (Área do Setor-> Área Reservada ó Produção, <https://www.ivdp.pt/pagina.asp?codPag=108>).



Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

vindima2016@ivdp.pt

Obrigado



Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

30 e 31 de agosto de 2016